

EXPEDIENTE: Publicação do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina – Filiado à FENAJUFE - Rua dos Ilhéus, 118, sobreloja, sala 3, Edifício Jorge Daux, CEP 88010-560, Centro, Florianópolis/SC Fone/FAX: (048)3222.4668

imprensa@sintrajusc.org.br
www.sintrajusc.org.br

Produção: Gilberto Motta (MTb 957/SC)
Míriam Santini de Abreu (MTb 8077/RS)
Tiragem: 850 exemplares

Nº 1041

É ilícito o desconto

Este foi o voto da Juíza Maria de Lourdes Leiria, do TRT, uma das derrotadas na Sessão Administrativa que discutiu o desconto dos dias parados na Greve do PCS no ano passado. Sua intervenção sintetizou o pensamento da classe trabalhadora brasileira que, com Greves, lutou contra a ditadura e ajudou a escrever na Constituição de 1988 que a Greve é um direito dos cidadãos

"Eu entendo que não se deve descontar salário de quem faz greve, que é um direito fundamental. Não posso acreditar que alguém exerça um direito fundamental e fique sem a sua remuneração. Eu sou contra o desconto. Para mim é ilícito o desconto, porque não pode o trabalhador exercer esse direito fundamental e ficar sem o direito à alimentação", disse ela. Sua voz reproduziu o que está escrito no artigo 9º da Constituição. Se a Greve é um direito, não pode ser penalizado quem o exerce, mas sim quem impede ou dificulta o seu exercício. Ou será que cortar salário não é "constranger o empregado ao comparecimento ao trabalho", ato expressamente proibido pela lei que não impõe desconto dos dias parados. Ao contrário, a Lei de Greve diz que as "relações obrigacionais" durante o período devem ser regidas pelo acordo, convenção, laudo arbitral ou decisão da Justiça. Acordo é a opção prioritária sempre, como muito bem pontuou a Juíza Águeda Pereira e defendeu a relatora Viviane Colucci, que entende ser incabível o desconto antes de esgotadas as possibilidades de entendimento ou decisão judicial.

A Juíza Maria de Lourdes não é uma analfabeta funcional nem uma tresloucada. É uma Juíza do Trabalho. Ela sabe que o Direito de Greve dos servidores deveria ser definido por uma lei que nunca foi editada e que o Poder Judiciário, ainda que não legisle, mandou aplicar norma do setor privado ao público. Os tribunais ditos competentes não sabem exatamente o que fazer com tal competência. Desde que o assunto lhe caiu nas mãos, o STJ tem mudado de idéia a cada julgamento num movimento pendular de imprevisível desfecho que começou por admitir, em liminar, que apenas 20% (!) da categoria poderia parar e terminou por abdicar da sua competência, remetendo as Greves nos estados aos regionais federais. Dizem que juízes federais não possuem experiência em conflitos trabalhistas, mas a experiência, quando marcada por vícios, é pior do que a falta dela, o que fica evidente quando vemos juízes "do trabalho" vestidos de patrões, como verdadeiros juízes "do capital". Enquanto a Lei de Greve diz que "É vedado às empresas adotar meios para constranger o empregado ao comparecimento ao tra-

balho, bem como capazes de frustrar a divulgação do movimento", alguns juízes do trabalho se ocupam de assumir o trabalho sujo do constrangimento ilegal ao deferir dezenas de interditos proibitórios a cada Greve que lhes cai nas mãos, a pedido de empresários e banqueiros.

Analfabeto funcional é a pessoa que conhece as letras, lê e escreve frases simples, mas não entende o sentido das palavras. Juízes obviamente não são analfabetos funcionais. A explicação, portanto, para que muitos deles não consigam entender o que está escrito na Constituição - e que a Juíza Leiria, por exemplo, e parte dos seus colegas, entende com facilidade - certamente é outra. Ao contrário dos analfabetos funcionais que nada vêem nas palavras, alguns juízes tendem a enxergar muito além dos textos legais.

Pior que o analfabeto funcional, diria Brecht se conhecesse a recente expressão, continua sendo o analfabeto político. A disfunção que via de regra acomete alguns juízes não é cognitiva, mas ideológica. Acreditam eles que a nobre função de servir ao Estado se confunde com a de servir à classe dominante. Nosso Estado é capitalista, então ainda que a Justiça seja do Trabalho, ao Judiciário não cabe fazer Justiça, mas conservar a ordem estabelecida pelo Capital, que reza a ideologia dominante.

Mas se nos orgulhamos de viver num regime em que o povo (DEMO) exerce ou deveria exercer o governo (CRA-CIA), o Poder Judiciário deveria se ocupar de fazer Justiça e não de procurar significados ocultos além das palavras. Justiça é fazer valer a Democracia. É fazer valer a vontade da maioria e não de alguns senhores ricos e suas pessoas jurídicas. A República do Brasil tem como fundamentos a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e, por objetivos fundamentais, construir uma sociedade livre, justa e solidária, além de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. É o que dizem o primeiro e o terceiro artigos da Constituição. É ler e cumprir. Nossas congratulações às juízas e juízes do Trabalho que acreditam na possibilidade de fazer Justiça.

TRT por maioria nega conciliação e reafirma política de repressão ao Direito de Greve

Com as honrosas exceções, o Pleno do TRT negou provimento ontem (27) ao Recurso Administrativo do SIN-TRAJUSC que reivindicava um acordo para garantir pagamento dos dias parados da última Greve, negado pela Administração, que preferiu descontar a totalidade dos dias parados. A proposta dos grevistas era a mesma que vinha sendo acordada em todas as Greves anteriores, através da qual os servidores se comprometiam a colocar o serviço em dia num prazo igual ao da duração da Greve em troca do pagamento dos dias parados. A atual Administração, entretanto, impôs a condição de compensação hora por hora, que não foi aceita pela Assembléia, suspendeu negociações e mandou descontar os salários. Nesta segunda-feira, mesmo com a ausência de vários componentes do Pleno, que poderiam alterar o resultado, o Tribunal negou provimento ao recurso por 8 votos a 4, jogando por terra, mais uma vez, o discurso da conciliação que só tem servido para o TRT-SC ficar "bem na foto" com os Conselhos.

Novamente o vice-presidente

A Sessão foi novamente presidida pelo vice-presidente do Tribunal, Gerson Taboada, que deveria ter se dado por impedido depois do triste episódio de autoritarismo e deslegância que protagonizou em votação anterior, quando cortou a palavra de colegas e encerrou a Sessão bruscamente retirando-se da sala por encontrar posicionamentos contrários ao seu.

A Juíza Viviane Colucci apresentou mais uma modificação em seu voto inicial tendo em vista que, desde que este pedido começou a ser debatido pelo Pleno, há várias Sessões, o STJ já mudou de posição três vezes sobre a Greve no serviço público. Na última delas, abriu mão de sua competência para julgar as Greves nos estados, o que remete nosso dissídio para o TRF da 4ª Região. A relatora, mais uma vez, defendeu que não poderia ser feito nenhum

desconto de salários antes de um julgamento final do dissídio ou um acordo, o que seria mais adequado, na sua opinião. Novamente o vice-presidente fez o possível para conduzir a Sessão, intervindo a todo o momento, mesmo durante os votos de colegas, para defender a tese do desconto adotada pela Administração. Ao final disse que não havia mais espaço nem tempo para acordos pois o fato estava consumado, mas foi veementemente contestado pela Juíza Águeda Lavorato Pereira, que afirmou ser a conciliação, sim, possível a qualquer tempo, e que deve ser buscada sempre, bem como se colocou à disposição para eventual tentativa.

O triste placar

Votaram pela suspensão do desconto, A FAVOR DOS SERVIDORES, a relatora, Viviane Colucci, Marcos Zanchetta, Águeda Pereira e Maria de Lourdes Leiria. CONTRA OS SERVIDORES votaram Gerson Taboada, Gisele Alexandrino, Lígia Gouvêa, Edson Oliveira, Maria Aparecida Caitano, Mari Migliorini, Lourdes Dreyer e Garibaldi Ferreira.

A atual Administração do TRT, que já entra em contagem regressiva até dezembro, perdeu mais uma chance de resolver um conflito desnecessário através da conciliação. Preferiu optar pelo confronto e pelo desrespeito ao Direito de Greve dos servidores, no que foi seguida pela maioria.

O processo do dissídio de Greve ainda não chegou ao TRF, onde será julgado.

Aos que votaram ao lado dos servidores, pela Justiça e pelo respeito ao direito dos trabalhadores e foram derrotados, deixamos o pensamento de Darcy Ribeiro, que disse ter sido derrotado em grande parte das lutas por ele empreendidas em defesa de dias melhores para o povo brasileiro, mas que se sentia muito melhor do que se estivesse ao lado dos vencedores.

O Analfabeto Político

Bertolt Brecht

O pior analfabeto é o analfabeto político. Ele não ouve, não fala, nem participa dos acontecimentos políticos. Ele não sabe que o custo de vida, o preço do feijão, do peixe, da farinha, do aluguel, do sapato e do remédio dependem das decisões políticas.

O analfabeto político é tão burro que se orgulha e estufa o peito dizendo que odeia a política. Não sabe o imbecil que, da sua ignorância política, nasce a prostituta, o menor abandonado, e o pior de todos os bandidos, que é o político vigarista, pilantra, corrupto e lacaio das empresas nacionais e multinacionais.